

Reunião Ordinária da Câmara Técnica Institucional Legal (CTIL)

LOCAL: Videoconferência

HORÁRIO: 10h00min

DATA: 12/04/2022

Pauta da Reunião:

1. Revisão do Regimento Interno.

Membros Presentes: Affonso Henrique (EMATER-Rio); Mauro Calixto (Vale Azul Energia); José Eduardo Cárramenha (TEPOR); Camile Fonseca (Movimento SOS Praia do Pecado).

Ouvintes: Guilherme Mendes (CILSJ); Victor Hugo Andrade (Assessoria Jurídica – CILSJ).

Reunião:

Inicialmente, a pauta da reunião foi apresentada e deu-se início ao **primeiro, e único, ponto de pauta** (Revisão do Regimento Interno). O Sr. Guilherme Mendes fez um breve resumo da última reunião referente ao regimento interno, dando prosseguimento a partir do art. 47.

Todavia, analisando o documento, retornou-se para o art. 10, sendo solicitada pela Câmara Técnica a inclusão do inciso V “Comissões”. Foi solicitado que, ao final da conclusão do documento, a CTIL defina o detalhamento das comissões de ética e eleitoral.

Considerando o art. 47 altera-se “O membro” por “A instituição membro”, “reuniões” por “reuniões plenárias” e “desligado” por “desligada”.

No mesmo artigo adiciona-se o parágrafo único seguinte “Parágrafo Único: Após a segunda falta consecutiva ou quarta falta alternada a instituição deverá ser notificada sobre a possibilidade de desligamento caso haja mais uma falta”.

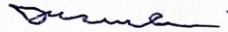
Observando o art. 48 altera-se “qualquer membro” por “qualquer instituição membro”.

Analisando o art. 51 adiciona-se na segunda linha “com pelo menos uma representação de cada segmento” e altera-se “acusação” por “razões para o pedido de desligamento”.

No parágrafo primeiro do art. 51 altera-se “do Plenário” por “da Plenária”. No terceiro parágrafo altera-se “O membro” por “A instituição membro”, bem como “Diretoria Colegiada” por “Comissão de Ética” e ao final deste parágrafo adiciona-se “que encaminhará parecer à Diretoria Colegiada”.

No quarto parágrafo do mesmo artigo, altera-se “a defesa apresentada” por “parecer da Comissão de Ética” e altera-se “encaminhará relatório opinando pelo acolhimento ou não da defesa para deliberação da Plenária” por “decidirá pela aplicação ou não de sanção cabendo recurso à Plenária”.

No art. 52 adiciona-se o seguinte parágrafo único “Parágrafo Único: Após a segunda falta consecutiva ou quarta falta alternada a instituição deverá ser notificada sobre a possibilidade de desligamento caso haja mais uma falta”. E sem mais, deu-se por encerrada a reunião.



JOSÉ EDUARDO CARRAMENHA